

Transparência Ativa e Período Eleitoral 2026:

Orientações sobre sítios institucionais, redes sociais, portais de programas sociais e impactos no PNT/PTA

1. Apresentação

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, por meio da Gerência Geral de Transparência e Participação Cidadã – GGTPC, orienta os gestores acerca das regras aplicáveis à comunicação institucional digital e à manutenção das obrigações de transparência ativa durante o período de defeso eleitoral das eleições gerais de 2026.

Este boletim complementa o **Boletim nº 005/2026** (GGCON/COR – 10/04/2026), que tratou das condutas vedadas e da desincompatibilização, e aborda três questões específicas e igualmente críticas:

- As restrições que recaem sobre os sítios institucionais, portais temáticos e redes sociais durante o defeso eleitoral (4 de julho a 25 de outubro de 2026);
- Os impactos — inclusive negativos — que a remoção indiscriminada de informações técnicas e relevantes pode causar sobre o cumprimento das obrigações de transparência ativa e sobre o acesso do cidadão a políticas públicas em curso;
- Orientações práticas para manter sites de programas sociais em operação durante o defeso sem incorrer em irregularidades eleitorais.

⚠️ ATENÇÃO — RESPONSABILIDADE OBJETIVA E INDIVIDUAL

As condutas vedadas pela Lei das Eleições possuem natureza objetiva: a simples manutenção de conteúdo irregular no ar durante o defeso já configura a infração, independentemente de dolo, culpa ou benefício efetivo a candidato. Qualquer agente público que autorize, publique ou mantenha o conteúdo pode ser responsabilizado (arts. 73 a 77 da Lei nº 9.504/1997).

2. O Defeso Eleitoral de 2026 e a Comunicação Digital

O defeso eleitoral vigorará de **4 de julho a 25 de outubro de 2026**. Durante esse período, fica proibida toda a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, inclusive de caráter educativo, informativo ou orientador, salvo grave e urgente necessidade pública reconhecida pela Justiça Eleitoral (art. 73, inc.VI, 'b', da Lei nº 9.504/1997).

Restrições aplicáveis à comunicação digital no período eleitoral

Proibição / Restrição	Período
É proibido veicular publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas, mesmo de caráter informativo, ressalvadas as hipóteses legais (art. 73, VI, 'b', da Lei nº 9.504/1997).	3 meses antes do pleito (a partir de 4/07/2026)
É proibido usar nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou elementos que permitam identificar autoridades ou governos que disputem cargo eletivo.	Durante o defeso (4/07 a 25/10/2026)
É proibido, em perfis institucionais, seguir, curtir, comentar, compartilhar ou marcar postagens de candidatos e pré-candidatos.	Vedação permanente (inclusive fora do ano eleitoral)
É proibida a publicidade sem caráter educativo, informativo ou de orientação social, ou com nomes/símbolos que caracterizem promoção pessoal de autoridades (art. 74 da Lei nº 9.504/1997).	Vedação permanente (inclusive fora do ano eleitoral)
É proibido empenhar, no 1º semestre do ano eleitoral, despesas com publicidade que excedam 6 vezes a média mensal dos 3 anos anteriores (art. 73, VII).	1º semestre de 2026 (já vigente)

A restrição incide sobre o conteúdo que estiver no ar durante o defeso, independentemente de quando foi produzido ou autorizado. Portanto, **a revisão do acervo digital deve ser concluída até 3 de julho de 2026**. Perfis institucionais com publicações anteriores que caracterizem publicidade vedada devem ter seus posts arquivados até a referida data. Caso o volume de conteúdo irregular inviabilize a revisão individualizada, o órgão pode optar pela suspensão temporária do perfil, criando um novo canal exclusivo para publicações do período de defeso, com conteúdo estritamente informativo e operacional.

Nota — O prazo de início do defeso é fixo; o término depende do resultado do 1º turno

INÍCIO: sempre fixo — 3 meses antes do 1º turno. Em 2026, o 1º turno está marcado para 4 de outubro, portanto o defeso começa em 4 de julho de 2026, independentemente de qualquer circunstância.

TÉRMINO — sem 2º turno: se todos os cargos forem definidos já no 1º turno, o defeso encerra com a diplomação dos eleitos (em data anterior a 25 de outubro).

TÉRMINO — com 2º turno: se houver 2º turno (previsto para 25 de outubro de 2026), o defeso se estende até o encerramento desse turno e a consequente diplomação.

RECOMENDAÇÃO PRÁTICA: como os órgãos e entidades não podem saber antecipadamente se haverá 2º turno, a orientação conservadora — e juridicamente mais segura — é planejar a adequação para o cenário mais longo: defeso ativo até 25 de outubro de 2026. O retorno à comunicação institucional regular só deve ocorrer após confirmação do encerramento do período eleitoral.

3. O Que Pode e o Que Não Pode: Sítios, Portais e Redes Sociais

A linha divisória no período de defeso é entre **publicidade institucional** (vedada) e **informação de serviço ao cidadão e transparência obrigatória** (permitida e exigida). O quadro abaixo sistematiza os principais casos:

Condutas Vedadas	Condutas Permitidas
✘ Notícias, banners ou posts que destacam entregas, conquistas ou resultados da gestão como mérito do governo	✓ Informações operacionais sobre como acessar serviços, prazos, critérios e localização de atendimentos
✘ Uso de slogan, marca de gestão ou identidade visual associada à gestão atual em peças, sites e redes	✓ Uso do brasão do Estado de Pernambuco como assinatura institucional neutra
✘ Fotos ou vídeos de autoridades em eventos de lançamento ou entrega de obra	✓ Relatórios técnicos, dados operacionais e informações de prestação de contas já publicados, por exemplo: imagens do objeto da obra ou serviço, sem autoridades, com identificação técnica neutra: local, descrição e órgão responsável.
✘ Conteúdo que valorize programas vinculando-os à imagem ou à gestão da autoridade candidata	✓ Calendários, editais, chamamentos públicos e atos oficiais com linguagem neutra
✘ Perfil institucional curtindo, comentando ou compartilhando conteúdo de candidatos	✓ Manter painéis de dados, dashboards e portais de transparência com linguagem técnica e neutra
✘ Destaque automático de entregas ou resultados de governo em barras de notícias do site	✓ Avisos de serviço essencial: interrupções, horários de funcionamento, canais de atendimento
✘ Conteúdo com tom de comemoração ou de campanha, mesmo sem citar candidato explicitamente	✓ Informações obrigatórias por lei: organograma, competências, contratos, diárias, licitações

Como identificar se um conteúdo é publicidade institucional vedada:

Pergunte: quem seria beneficiado pela imagem gerada por esse conteúdo? Se a resposta for 'o governo' ou 'a autoridade candidata', o conteúdo está vedado. Conteúdo é enaltecimento quando: destaca resultados como conquista; valoriza ações, programas ou entregas; ou constrói imagem positiva do governo, mesmo que indiretamente — e ainda que não cite candidato e sem intenção explícita. O teste prático: substitua o sujeito pelo nome de um candidato adversário. Se o conteúdo parecesse propaganda eleitoral adversa, ele também é propaganda institucional irregular.

4. Transparência Ativa: O Que Não Pode Ser Removido Durante o Defeso

Um erro frequente — e igualmente grave — é a remoção indiscriminada de conteúdo digital no período eleitoral. Retirar do ar informações obrigatórias de transparência ativa configura descumprimento da **Lei de Acesso à Informação (Lei Estadual nº 14.804/2012)**, do **Decreto Estadual nº 38.787/2012** e do **Referencial Técnico de Transparência Ativa (RTTA-PE 2026)**. Além disso, impede o cidadão de exercer direitos garantidos em lei.

4.1 Impactos no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP) e na Política de Transparência Ativa (PTA)

A SCGE manterá o monitoramento da transparência ativa durante o defeso, inclusive nos ciclos previstos na Portaria SCGE nº 10/2026 (Ciclo 1: julho a setembro; Ciclo 2: outubro a dezembro). A remoção de

conteúdo obrigatório impacta diretamente a pontuação do órgão ou entidade no Referencial Técnico — Matriz Comum 2026 e pode resultar em:

- Perda ou suspensão do Certificado de Qualidade de Transparência Ativa (exige pontuação \geq 90% e 100% dos requisitos essenciais);
- Redução de pontuação nos requisitos obrigatórios — que representam os maiores pesos na avaliação (peso 2);
- Registro de não conformidade no ciclo de monitoramento, com impacto nas avaliações de controle interno e nos relatórios do TCE/PE.

4.2 Informações que devem permanecer disponíveis obrigatoriamente

Os requisitos abaixo não constituem publicidade institucional e devem continuar ativos, atualizados e acessíveis durante todo o defeso:

Requisito / Informação	Peso RTTA	Base Legal
Sítio institucional com menu Transparência estruturado (Req. 4, 5, 6)	Obrigatório	Decreto nº 38.787/2012, art. 7º
Organograma, missão, visão e valores atualizados (Req. 16, 19)	Obrigatório	Resolução TC nº 157/2021, art. 6º, I, 'h'
Nome, contatos e currículo dos ocupantes dos principais cargos (Req. 20)	Obrigatório	Decreto nº 38.787/2012, art. 7º, § 3º, I
Competências, legislação aplicável e atos normativos (Req. 21, 22)	Obrigatório	Art. 8º, § 1º, I, da LAI
Mapa de Contratos — ano vigente e série histórica (Req. 34.1 e 34.2)	Obrigatório	Resolução TC nº 157/2021, art. 6º, IV
Mapa de Contratos de Terceirizados — mensal até 10º dia útil (Req. 35)	Obrigatório	Decreto nº 38.787/2012, art. 7º, § 3º, V
Mapa de Diárias e Passagens — mensal até 10º dia útil (Req. 36)	Obrigatório	Lei nº 17.687/2022
Links ao Portal da Transparência: despesas, receitas, licitações, RH, obras (Req. 33)	Obrigatório	Resolução TC nº 157/2021, art. 6º
Carta de Serviços, Ouvidoria e Relatório de Gestão da Ouvidoria (Req. 27, 30)	Obrigatório	Lei Estadual nº 16.420/2018
Dados do encarregado de LGPD e Política de Privacidade (Req. 29)	Obrigatório	Lei Federal nº 13.709/2018, art. 41, § 1º
Perguntas frequentes — mínimo 10 questões (Req. 32)	Obrigatório	Decreto nº 38.787/2012, art. 7º, § 3º, VII
Código de Ética da Administração Pública Estadual (Req. 24)	Obrigatório	Lei nº 16.309/2018, art. 61, parágrafo único

⚠ Atenção — O defeso eleitoral não é 'período de silêncio' para a transparência

A obrigação de transparência ativa decorre da LAI e do Decreto Estadual nº 38.787/2012, que são normas de hierarquia diversa e de objeto diferente da legislação eleitoral. Elas coexistem. A remoção de informações obrigatórias não protege o órgão eleitoralmente — ao contrário, cria duplo risco: a infração à Lei de Acesso à Informação e eventual questionamento sobre o motivo da ocultação. Em caso de dúvida sobre se determinado conteúdo é transparência obrigatória ou publicidade institucional vedada, consulte a GGTPC/SCGE ou a PGE/PE antes de remover.

5. Sites de Programas Sociais: Como Manter no Ar sem Risco Eleitoral

Portais operacionais de programas sociais — como o **Mães de Pernambuco** (maesdepernambuco.pe.gov.br) — **podem e devem continuar no ar durante o defeso**, desde que o conteúdo seja estritamente operacional e informativo, sem elementos que configurem publicidade institucional (art. 73, VI, 'b', da Lei nº 9.504/1997 e entendimento consolidado do TSE sobre portais temáticos).

Remover esses portais causaria impacto direto sobre beneficiárias de políticas públicas em curso: a impossibilidade de confirmar participação, consultar calendário de pagamentos ou atualizar dados de elegibilidade seria um prejuízo concreto ao cidadão. A legislação eleitoral não impõe — nem autoriza — esse resultado.

5.1 Os riscos concretos de remover informações técnicas de programas em execução

A remoção indiscriminada de conteúdo de portais de programas sociais gera consequências em três dimensões:

Dimensão	Impacto concreto
Direito do Cidadão	A beneficiária do Mães de Pernambuco perde o acesso ao portal de confirmação de participação, ao calendário de pagamentos e à consulta de elegibilidade (NIS/CPF). Cidadãos em vulnerabilidade são os mais afetados. A interrupção do acesso ao serviço pode ser contestada como violação à LAI e à Lei de Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017).
Continuidade Administrativa	Programas em execução como o Mães de Pernambuco (Lei Estadual nº 18.432/2023) têm calendários de ciclos de confirmação publicados. Remover o portal interromperia a operação do programa, gerando prejuízo ao erário e questionamento sobre responsabilidade administrativa dos gestores envolvidos.
Transparência e Controle	Dados operacionais de programas sociais — número de beneficiárias, valores pagos, critérios, calendário — integram as obrigações de transparência ativa. Sua remoção pode ser interpretada como ocultação de informação de interesse público.

5.2 O que adaptar e o que manter — exemplo prático: Portal Mães de Pernambuco

Condutas Vedadas	Condutas Permitidas
✘ Banners ou textos com frases como 'Governo amplia o Mães de Pernambuco e beneficia mais famílias'	✓ Informações técnicas sobre critérios de elegibilidade (NIS, CadÚnico, Bolsa Família, faixa etária)
✘ Fotos ou vídeos da governadora, de secretários ou de eventos de lançamento do programa	✓ Formulário/consulta de elegibilidade: campo NIS ou CPF + data de nascimento, com resposta imediata
✘ Slogan de governo, logomarca de gestão ou identidade visual de campanha no portal	✓ Calendário completo dos ciclos de confirmação e datas de pagamento de 2026
✘ Texto com narrativa de entrega: 'Mais uma conquista da nossa gestão para as mães pernambucanas'	✓ Número de beneficiárias, investimento acumulado e área de abrangência — dados técnicos e neutros
✘ Comunicado nas redes institucionais com tom comemorativo sobre novo ciclo	✓ Aviso de serviço: 'Novo ciclo aberto. Acesse com NIS/CPF e verifique sua elegibilidade'
✘ Eventos de lançamento de novos ciclos com presença de autoridades políticas	✓ Instruções operacionais: como sacar pelo Caixa Tem, como atualizar o CadÚnico, canais de atendimento

5.3 Checklist de adequação para portais de programas sociais (prazo: até 3 de julho de 2026)

#	Item a verificar	Status
1	Remover slogan, marca e cores associadas à gestão atual do portal	() Feito () Pendente
2	Substituir fotos e vídeos de autoridades por imagens institucionais neutras ou temáticas do programa	() Feito () Pendente
3	Revisar todos os textos: excluir linguagem de enaltecimento, conquista ou mérito da gestão	() Feito () Pendente
4	Manter apenas conteúdo operacional: critérios, como inscrever-se, calendário de pagamentos	() Feito () Pendente
5	Garantir pleno funcionamento do formulário de consulta de elegibilidade	() Feito () Pendente
6	Manter e atualizar canais de atendimento (telefone, WhatsApp, e-mail, ouvidoria)	() Feito () Pendente
7	Verificar se todos os links externos são neutros (sem apontar para material de campanha)	() Feito () Pendente
8	Revisar meta tags, título e descrição do site para linguagem neutra	() Feito () Pendente
9	Arquivar notícias e posts promocionais; manter apenas avisos de serviço	() Feito () Pendente
10	Documentar o responsável pela revisão, data e as alterações realizadas	() Feito () Pendente

6. Cronograma Recomendado de Adequação

Período	Marco	Ação
---------	-------	------

Agora – 20/06	Levantamento	Mapear todo o conteúdo digital (site, redes, portais temáticos); classificar cada item: publicidade vedada × informação de serviço × transparência obrigatória
21/06 – 03/07	Adequação	Executar o checklist; remover ou adaptar publicidade institucional; substituir identidade visual de gestão pelo brasão do Estado; preservar integralmente o conteúdo operacional e de transparência
Até 03/07	Prazo final	Todo conteúdo irregular deve estar removido ou adaptado antes do início do defeso (4 de julho de 2026)
04/07 – 25/10	Defeso ativo	Publicar apenas conteúdo informativo e operacional; manter atualizações mensais obrigatórias (Mapas de Contratos, Diárias etc.); monitorar continuamente
Jul – Set/2026	Ciclo 1 SCGE	Monitoramento da transparência ativa pela SCGE: requisitos obrigatórios do RTTA-PE serão verificados; não conformidades serão registradas
Out – Dez/2026	Ciclo 2 SCGE	Segundo ciclo de monitoramento; apuração dos resultados do ano; concessão ou suspensão de certificados
A partir de 26/10	Pós-defeso	Retorno gradual à comunicação institucional regular; atualização da identidade visual conforme manual vigente

7. Fundamentação Legal e Normativa

Norma	Relevância para este Boletim
Lei Federal nº 9.504/1997, arts. 73 a 77	Condutas vedadas, publicidade institucional proibida e sanções aplicáveis
CF/1988, art. 37, § 1º	Vedação permanente de publicidade com promoção pessoal de agentes públicos
Lei Estadual nº 14.804/2012 (LAI/PE)	Obrigaç�o de divulga�o ativa de informa�o de interesse p�blico; continuidade durante o defeso
Decreto Estadual nº 38.787/2012	Regulamenta a transpar�ncia ativa no Estado; especifica requisitos m�nimos obrigat�rios
Portaria SCGE nº 10/2026 – Anexo �nico	Cronograma do ciclo de avalia�o da Transpar�ncia Ativa 2026
Referencial T�cnico 2026 – Matriz Comum (RTTA-PE)	Requisitos e pontua�o do PNTP/PTA avaliados pela SCGE nos ciclos de monitoramento
Guia de Transpar�ncia Ativa do Poder Executivo Estadual (SCGE)	Estrutura, cont�do m�nimo e boas pr�ticas para a se�o Transpar�ncia dos s�tios institucionais
Lei nº 13.460/2017 (Defesa dos Usu�rios dos Servi�os P�blicos)	Direito do cidad�o ao acesso cont�nuo a informa�o sobre servi�os e programas p�blicos
Resolu�o TSE nº 23.610/2019	Propaganda eleitoral: regras e restri�o aplic�veis a agentes p�blicos
Boletim SCGE nº 005/2026 (GGCON/COR, 10/04/2026)	Condutas vedadas, penalidades e desincompatibiliza�o — refer�ncia complementar a este Boletim

8. Considerações Finais

O período eleitoral impõe restrições reais à comunicação institucional, mas **não suspende as obrigações do Estado para com o cidadão**. A gestão que remover informações técnicas relevantes, portais operacionais ou dados de transparência ativa em nome da cautela eleitoral incorrerá em dois riscos simultâneos: a infração à legislação de transparência e a responsabilização pela descontinuidade de serviços públicos essenciais.

A orientação correta é cirúrgica: **retire a publicidade institucional, preserve a transparência e o serviço ao cidadão**. Este boletim fornece o mapa para essa distinção.

● Prazo improrrogável: 3 de julho de 2026

Todo conteúdo que caracterize publicidade institucional deve estar removido ou adaptado antes do início do defeso. Obrigações de transparência ativa continuam vigentes — mantenha os requisitos obrigatórios do RTTA-PE plenamente atualizados. Dúvidas sobre o enquadramento de conteúdo específico: consulte a DTPC/SCGE por meio do SCGEOrienta (www.scgeorienta.pe.gov.br) ou a PGE/PE.

As orientações constantes neste Boletim possuem caráter **orientativo e preventivo**, destinando-se a auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual na compatibilização das obrigações de transparência ativa com as restrições impostas pela legislação eleitoral. Sua aplicação deverá considerar as circunstâncias específicas de cada caso concreto, a natureza do conteúdo divulgado e as particularidades da atuação institucional de cada órgão ou entidade.

A permanência de sítios eletrônicos, portais temáticos, painéis de transparência, programas sociais ou demais conteúdos digitais não afasta a necessidade de avaliação individualizada quanto à sua conformidade com a legislação eleitoral vigente, especialmente com a Lei Federal nº 9.504/1997, a Constituição Federal e os entendimentos da Justiça Eleitoral.

Persistindo dúvidas sobre o enquadramento de conteúdo específico, recomenda-se consulta prévia à respectiva assessoria jurídica, à Procuradoria Geral do Estado – PGE e, quando pertinente, à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, por meio dos canais institucionais de orientação.

Para esclarecimentos adicionais, a **GGTPC/SCGE** permanece à disposição por meio do sistema **SCGEOrienta**, através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.

Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.